

GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 166, DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação de Desenvolvimento e Inclusão Social de Padre Marcos – PI – ADISP, e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO ANTÔNIO **HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

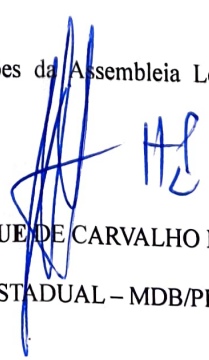
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do Estado do Piauí, a Associação de Desenvolvimento e Inclusão Social de Padre Marcos – PI – ADISP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.015.070/0001-37, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Padre Marcos, Estado do Piauí, situada na Avenida Anísio Bento de Carvalho, s/n, Bairro Deputado Humberto Reis, CEP 64.680-000.

Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º fica assegurada dos direitos e vantagens decorrentes da legislação pertinente, observados os requisitos e as condições nela estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em Teresina (PI), ____ de _____ de 2026.


ANTÔNIO **HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**

DEPUTADO ESTADUAL – MDB/PI



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade reconhecer como de utilidade pública, no âmbito do Estado do Piauí, a Associação de Desenvolvimento e Inclusão Social de Padre Marcos – PI – ADISP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.015.070/0001-37, com sede no Município de Padre Marcos – PI.

O reconhecimento de utilidade pública constitui importante instrumento de valorização das entidades da sociedade civil que desenvolvem atividades de relevante interesse coletivo, especialmente aquelas que atuam em benefício da comunidade sem finalidade lucrativa.

A Associação de Desenvolvimento e Inclusão Social de Padre Marcos – PI – ADISP possui natureza associativa e finalidade social, desenvolvendo suas atividades em benefício da coletividade e contribuindo para o fortalecimento das ações de interesse público no Município de Padre Marcos e região.

A proposição encontra fundamento na Lei Estadual nº 5.447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações instaladas ou com sede no Estado do Piauí. A referida legislação estabelece os requisitos necessários para o reconhecimento, incluindo a existência da entidade há pelo menos um ano, sua personalidade jurídica, o efetivo e contínuo funcionamento e a observância das demais condições previstas em lei.

O reconhecimento ora proposto não implica, por si só, concessão automática de recursos públicos, mas representa o reconhecimento formal do relevante papel social desempenhado pela entidade, possibilitando-lhe usufruir dos direitos e vantagens previstos na legislação aplicável, desde que atendidos os respectivos requisitos legais.

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
www.alepi.pi.gov.br



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI)

Ressalte-se, ainda, que a declaração de utilidade pública está condicionada à manutenção, pela entidade, das exigências estabelecidas na legislação estadual, inclusive aquelas relativas à ausência de distribuição de lucros ou vantagens a dirigentes e associados, à regularidade de suas atividades e à prestação das informações e relatórios exigidos pelo Poder Público.

Dessa forma, considerando a relevância social da Associação de Desenvolvimento e Inclusão Social de Padre Marcos – PI – ADISP e sua contribuição para a comunidade, entendemos que a iniciativa atende ao interesse público e aos requisitos estabelecidos pela legislação estadual.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

DEPUTADO ESTADUAL – MDB/PI